RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2024

DIEGO WILLIAN FRANCISCO Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias**, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Credenciamento n.º 02/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde para os municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo l - Termo de Referência, sofreu as seguintes **RETIFICAÇÕES:**

a) A tabela do item: 1- OBJETO do Termo de Referência, sofreu alterações e passa integrar a planilha o seguinte item nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid	Qntd.	Valor
0343	Laudo e Exame de Ultrassonografia geral sem Doppler	Unid.	22.000	R$ 100,00
0344	Laudo e Exame de Ultrassonografia com Doppler	Unid.	10.600	R$ 145,00
0345	Laudo e exame Ecocardiografia	Unid.	10.500	R$ 194,00

b) A tabela ANEXO II, CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO, sofreu alterações e passa integrar a planilha o seguinte item nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO	N. Hartz	CPSINOS
Laudo e Exame de Ultrassonografia geral sem Doppler	7.000	15.000
Laudo e Exame de Ultrassonografia com Doppler	600	10.000
Laudo e exame Ecocardiografia	500	10.000

c) NO ITEM 4- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, acrescenta-se o seguinte parágrafo:

"Para os itens 343, 344 e 345, os serviços serão prestados na sede do município requisitante, ou em local indicado pelo mesmo, ficando admitida a participação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em Radiologia e

Diagnóstico por Imagem, com médico radiologista responsável e regularmente inscrito no CREMERS, ainda que a empresa não possua sede física própria destinada ao atendimento dos munícipes, desde que os exames de ultrassonografia/ecografia sejam realizados presencialmente nas dependências do município contratante, em unidade de saúde, UBS, centro de especialidades ou outro local indicado pela Administração Pública, observadas as exigências técnicas, sanitárias, documentais e de habilitação previstas no edital."

d) As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Novo Hamburgo/RS, 07 de julho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Presidente do CP Sinos

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ OAB/RS- Nº 22.147.